

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

02 - DECRETO Nº 298/92 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.
DECRETO Nº.298/92 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LOTE URBANO Nº01, DA QUADRA Nº57, COM ÁREA DE 1.060M2, IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO SR. PEDRO ANTONIO VENTURIN E SUA MULHER, REGISTRADO SOB MATRÍCULA Nº01.912, DESTINADO À ABERTURA DE ACESSO PARA A PONTE QUE LIGA A RODOVIA SC468 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o item VIII, do Artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos Artigos 5º letra "m" e Artigo 6º do Decreto nº 3365 de 21 de junho de 1941,

decreto e publicado em data supra.

[Handwritten signature]
Declarado e Publicado em data supra.
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o lote urbano nº01, da quadra nº57, com a área de 1.060m2 (Hum mil e sessenta metros quadrados) situado à Av. Cel. Bertaso e Rua Presidente Castelo Branco, do loteamento da cidade de Quilombo(SC), de propriedade do Sr. PEDRO ANTONIO VENTURIN e sua mulher Srª LÍBERA ZANELLA VENTURIN, Registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Quilombo - Registro Geral Fl.001, Livro nº 2, ano de 1990, de Matrícula nº.01.912, lote este com as seguintes confrontações: ao Norte: Com a Rua Presidente Castelo Branco; ao Sul: Com o lote urbano nº02 de Olivio Ely; ao Leste: Com a Av. Coronel Ernesto F. Bertaso; ao Oeste: Com o Rio Quilombo, destinado à abertura de acesso para a ponte que liga a Rodovia SC-468.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º - Nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

FI.02 - DECRETO Nº. 298/92 - DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ANALISAR E PROCEDER LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LOTE URBANO DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE QUE TRATA O DECRETO Nº. 298/92 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Setembro de 1992.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando de competência que lhe confere o item IX do Artigo 83 da Lei Municipal nº. 1.234/92,

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA
Prefeito Municipal

DECRETA:

Registrado e Publicado em data supra.

Domingos Severino Sponchiado, Secretário de Administração, institui a comissão especial, com a incumbência de proceder laudo de avaliação do lote urbano declarado de utilidade pública para fins de desapropriação de que trata o Decreto nº. 298/92 de 01 de Setembro de 1992.

Art. 2º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Especial de que trata o Art. 1º do presente:

- JOSÉ CARLOS AMORIM
- ELOIR HENRIQUE SIMONINI
- MAURÍCIO DE SOUZA

Art. 3º - A Comissão ora nomeada não lhes será atribuído qualquer remuneração, considerando-se serviço público relevante.

Art. 4º - As despesas decorrentes com o presente Decreto, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, em 01 de Setembro de 1992.

JULSEMAR FRANCISCO TOAZZA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Domingos Severino Sponchiado
Secretário de Administração.